



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



REDAÇÃO FINAL

Altera dispositivo da Lei nº 2.113, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 2.113, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Nos casos de dívidas de parcelamentos anteriores não cumpridos, ou de rompimentos de acordos com o Departamento de Tributação ou com o Departamento Jurídico, poderão ser concedidos os benefícios fiscais previstos nesta lei e parcelado o montante consolidado da dívida com a respectiva aplicação do benefício, desde que efetuado o pagamento à vista de 20% (vinte por cento) sobre a dívida consolidada, com ou sem a concessão de benefício fiscal, sendo dividido o saldo devedor restante nas parcelas correspondentes.

§1º Para fins de cálculo do percentual de que trata o caput deste artigo, será considerado o valor atualizado do débito, sendo computada as devidas correções legais.

§2º Não se sujeitam ao requisito de adesão de que trata o art. 6º, os casos em que a adesão ao REFIS forem na modalidade de pagamento à vista.

§3º Os débitos fiscais oriundos de procedimentos administrativos de auditoria fiscal, sujeitam-se exclusivamente ao regramento dado pelo art. 4º desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 22 de agosto de 2018.

Justificativa da redação final: a redação final foi elaborada considerando a emenda nº 1, devidamente aprovada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Eloy de Lurdes Ottoni
Presidente

Marlene Soares Munhoz
Vice-presidente

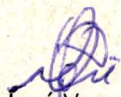
André Luiz de Oliveira
Membro

Jorge Pittner
Membro

Silmar Cardoso dos Santos
Membro

Com fundamento no art. 221, § 2º do Regimento Interno, aprovamos a redação final do projeto de lei nº 40/2018 do Executivo.

Pitanga, 22 de agosto de 2018.



José Veres
Presidente



João Edival Aramoni
Vice-presidente



Eloy de Lurdes Ottoni
Secretária